

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7846/2024

ELLU J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.772.302/0001-76, com sede na Rua Gerino Silva, nº 621, São Sebastião, Casimiro de Abreu-RJ, CEP: 28.860-000, telefone: (22) 2778-1654, e-mail: comercialelluj@gmail.com, neste ato por seu representante legal Sr. Uedson Chumaquer, portadora do CPF nº 10314901-9, vem, respeitosamente e tempestivamente, com fulcro no art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520 e no item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90045/2024, apresentar:

CONTRARRAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pelas empresas **J. JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e **SENA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, o que faz pelas razões que passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cabe destacar que nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias e em igual prazo os demais licitantes tem para apresentar suas contrarrazões. E também, expresso no item 11.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90045/2024, vejamos:

11.3. Registrada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

II – SÍNTESE DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia tornou pública a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço global e publicou o Edital do Pregão Eletrônico nº 90045/2024 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS DE BEACH SOCCER E 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADAS RESPECTIVAMENTE, NO PORTO DA ALDEIA (PRAIA DA PITÓRIA), NO BOQUEIRÃO E NO MOSSORÓ NA CIDADE DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, BEM COMO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVA TELA COM REDE DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO E NOVA TRAVE/BALIZA DE FUTSAL OFICIAL PARA BEACH SOCCER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE COMO ANEXO I E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.**

As empresas Recorrentes insatisfeita com a habilitação da empresa ELLU J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, insurge com alegações, de forma frágil e infundada quanto à exequibilidade da proposta ganhadora.

Ressaltamos que, a alegação de “preços inexequíveis” é o último expediente do licitante perdedor, quando não tem o que argumentar da documentação apresentado pela empresa e busca reverter o resultado da licitação cuja proposta vencedora não conseguiu superar.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora Recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposta a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a proposta/documentação apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital, devem ser tão logo rechaçadas.

III – DA EXEQUIBILIDADE

As empresas Recorrentes aduz que a empresa Recorrida teria apresentado preços inexequíveis da sua proposta e concedeu desconto em apenas dois itens da planilha orçamentária (item 4.1 e 4.2 do orçamento lícitado).

Sobre o fato de a empresa recorrida ter apresentado descontos apenas nos itens 4.1 e 4.2 do orçamento, cabe ressaltar que a mesma tem o direito de dar os descontos onde achar mais adequado, diante dos estudos feitos pela mesma de seus custos.

Apesar do cumprimento integral do disposto no edital epigrafado, e o modelo adotado pelo edital é o de menor preço global, favorecendo a competitividade e a seleção da melhor proposta é oportuno e no mínimo questionável a empresa segunda colocada indagar o preço da primeira colocada.

Contudo, apresentamos a tabela abaixo com os custos e as notas fiscais, relacionados aos respectivos itens de maior relevância onde a empresa teve a flexibilidade de ofertar maior desconto devido aos custos para aquisição do material em questão.

COMPOSIÇÃO DO VALOR POR M²			
ITEM		PERCENTUAL	VALOR
4.1	CUSTO DOS MATERIAIS M²	58,52%	R\$ 87,83
	CUSTO SERVIÇOS M²	19,36%	R\$ 29,05
	BDI M²	22,12%	R\$ 33,20
	VALOR TOTAL POR M²		R\$ 150,08

COMPOSIÇÃO DO VALOR POR M²			
ITEM		PERCENTUAL	VALOR
4.2	CUSTO DOS MATERIAIS M²	58,52%	R\$ 87,83
	CUSTO SERVIÇOS M²	19,36%	R\$ 29,05
	BDI M²	22,12%	R\$ 33,20
	VALOR TOTAL POR M²		R\$ 150,08

De fato, uma proposta não pode ser considerada inexequível apenas na premissa de que a licitante vencedora não conseguiria executá-la com maior eficiência e economicidade. As condições econômico-financeiras da recorrente e da sua proposta não são parâmetros de exequibilidade.

A exequibilidade deve ser avaliada na capacidade técnica e operacional da licitante vencedora em cumprir integralmente os termos do contrato licitado, conforme estabelecido nos critérios objetivos do edital, sem considerar as circunstâncias individuais das licitantes concorrentes.

Neste mesmo sentido, trazem-se à colação os seguintes precedentes jurisprudenciais:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. INEXEQÜIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS. IMORALIDADE ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA 1. A aferição da exequibilidade de preço ofertado em licitação pública (Lei nº 8.666/93, art. 44, § 3º) deve ser avaliada à luz das circunstâncias concretas da contratação. **Interpretação e**

aplicação restritiva que se impõem, em respeito à liberdade de iniciativa e de organização da atividade empresarial por parte do licitante. 2. A interpretação do art. 109, § 4º, da Lei de Licitações deve ser no sentido de validar a conduta da autoridade superior que, ao apreciar decisão de retratação de Comissão de Licitação, justificadamente entenda pela adjudicação do objeto do certame ao licitante que se sagrara vencedor, afastando a desclassificação decretada na origem. 3. Inocorrência de favorecimento de licitante, bem como ausente comprovação de prática de imoralidade administrativa. 4. Recurso a que se nega provimento (TRF-2 - AC: 267727 RJ 2001.02.01.024106-1, Relator: Desembargador Federal LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator, Data de Julgamento: 17/09/2008, SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data::25/09/2008 - Página::271) (grifos nossos)

Por conseguinte, não há qualquer violação da recorrida ao Edital, visto que os preços praticados na proposta da Recorrente são perfeitamente adequados e exequíveis, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço.

É imprescindível, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pela recorrida, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório.

IV - DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer à autoridade competente que seja processada e julgada a presente CONTRARRAZÃO para que seja mantido o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante ELLU J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no Processo do Pregão Eletrônicoº. 90045/2024, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, e por consequência, que seja NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pelas licitantes J. JANSSEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e SENA ENGENHARIA LTDA;

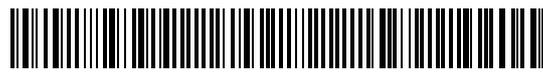
**Nestes termos,
Pede deferimento.**



03.772.302/0001-76
ELLU J COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME
R GERINO SILVA, 621 - SÃO SEBASTIAO
CEP 28.860-000
CASIMIRO DE ABREU/RJ

UEDSON CHUMAQUER - ADMINISTRADOR

RECEBEMOS DE VELLASCO E SILVA COMERCIO DE TELAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	VALOR NOTA R\$ 450,00	NF-e Nº: 000.000.247 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ELLU J COMERCIO E SERVICOS LTDA

VELLASCO E SILVA COMERCIO DE TELAS LTDA RUA ALFREDO BACKER, 57 CENTRO - MACAE - RJ CEP: 27910190 TEL.: 22 99269-5552	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.247 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3324 1144 3524 1500 0108 5500 1000 0002 4710 0000 5130 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DENTRO DO ESTADO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233240207998668 - 04/11/2024 15:59:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 12296576	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 44.352.415/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ELLU J COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF 03.772.302/0001-76	DATA DA EMISSÃO 04/11/2024
ENDEREÇO R GERINO SILVA, 621	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	CEP 28860-000
MUNICÍPIO CASIMIRO DE ABREU	FONE/FAX (22) 2778-3439	UF RJ
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 78724471	HORA DE SAÍDA 15:59:39

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	05/11/2024	450,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 450,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 450,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 10	ESPÉCIE M2	MARCA DIVERSOS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
230	TELA ALAMBRADO PVC 2POL. F12 VERDE	73144200	0 102	5102	M2	10	45,0000	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PROCON RJ TEL: 151 www.procon.rj.gov.br PROCON MACAE(22)2759 0801 Ru a Velho Campos,734Centro Macae RJ CEP:27910 210 ALERJ Tel: 0800 282 7060www.alerj.rj.gov.br Valor Imp. Aprox.: Federal 96.34 Estadual 63.00 Municipal 0.00 Fonte : IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE J2L EMPREENDIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.379
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 J2L EMPREENDIMENTOS LTDA RUA TENENTE JOÃO DOS SANTOS PESSOA, 354 - ESQUINA - MATARUNA, Casimiro de Abreu, RJ - CEP: 28860000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.379 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3324 1110 5029 6700 0125 5500 1000 0003 7916 5706 4405 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233240208120481 - 04/11/2024 17:16
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 78650117
INSCRIÇÃO ESTADUAL 78650117		CNPJ / CPF 10.502.967/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 03.772.302/0001-76	DATA DA EMISSÃO 04/11/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL ELLU J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		CEP 28860-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA GERINO SILVA, 621 - GALPÃO	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	UF RJ	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Casimiro de Abreu	FONE/FAX 2227781654	INSCRIÇÃO ESTADUAL 78724471	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 306,80	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 306,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
4515151	TUBO GALVANIZADO 2" (18)	73144100	0400	5102	MT	20,0000	15,3400	306,80					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO